



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.744, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita, a incluir Fonte de Recursos e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas da Lei nº 11.455/2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA, a Fonte de Recursos 31731 - Convênio nº 425/2011 / SEDS / FIA / PR Programa Crescer em Família / FMDCA - Exercício Corrente, referente a recursos oriundos do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDS / Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA / Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	32.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	2.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com outras Vinculações	
1325.01.99.37.00	31731	Rendimentos - Convênio nº 425/2011 / SEDS / FIA / PR Programa Crescer em Família	2.000,00
1700.00.00.00.00		Transferências Correntes	30.000,00
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
1762.00.00.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1762.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados	
1762.99.08.00.00	31731	Convênio nº 425/2011 / SEDS / FIA / PR Programa Crescer em Família	30.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31731 - Convênio nº 425/2011 / SEDS / FIA / PR Programa Crescer em Família / FMDCA - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica da quantia de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

14000.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14020.00.000.0000.0.000	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
14020.08.000.0000.0.000	- Assistência Social
14020.08.243.0000.0.000	- Assistência à Criança e ao Adolescente
14020.08.243.0038.0.000	- Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
14020.08.243.0038.6.050	- Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 31731	32.000,00
Total		32.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme demonstrado no art. 1º desta lei.

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 317/2012

Autoria: Executivo Municipal.